



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 15.491, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Altera dispositivo do Decreto nº 15.196, de 23 de dezembro de 2021

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo nº 42.474/2018, e

**CONSIDERANDO** que de acordo com o reajuste previsto no contrato firmado pela Secretaria de Mobilidade Urbana, a Secretaria de Finanças sugeriu aplicação do reajuste, conforme o índice IGP-M/FGV de 10,076790%;

**CONSIDERANDO** que a Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda., manifestou-se favorável,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O valor máximo da hora estacionada a ser cobrado dos usuários do serviço público de Estacionamento Regulamentado de Veículos, nos locais permitidos pela Municipalidade será de:

I) Na área de Zona Azul para veículos de passageiros, caminhonetas e veículos de carga com capacidade de até 1.800 (um mil e oitocentos) quilogramas: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para cada tempo de permanência de 60 (sessenta) minutos; podendo ser fracionado de acordo com o tempo de permanência pretendido, obedecido o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e o máximo de 120 (cento e vinte) minutos (Anexo I- tabela tempo fracionado);

II) Na área de Zona Verde para veículos de passageiros, caminhonetas e veículos de carga com capacidade de até 1.800 (um mil e oitocentos) quilogramas: R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para cada tempo de permanência de 60 (sessenta) minutos; podendo ser fracionado de acordo com o tempo de permanência pretendido, obedecido o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e o máximo de 240 (duzentos e quarenta) minutos (Anexo II- tabela tempo fracionado);

III) Na área de Zona Azul para motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares: RS 1,20 (um real e vinte centavos) para cada tempo de permanência de 60 (sessenta) minutos; podendo ser fracionado de acordo com o tempo de permanência pretendido, obedecido o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e o máximo de 120 (cento e vinte) minutos (Anexo III - tabela tempo fracionado);

IV) Na área de Zona Verde para motocicletas, motonetas, ciclomotores e similares: RS 1,20 (um real e vinte centavos) para cada tempo de permanência de 60 (sessenta) minutos; podendo ser fracionado de acordo com o tempo de permanência pretendido, obedecido o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e o máximo de 240 (duzentos e quarenta) minutos (Anexo IV - tabela tempo fracionado);

V) Além da aquisição do tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, os usuários poderão optar por adquirir os tíquetes ou tíquetes eletrônicos até o tempo máximo permitido de 120 (cento e vinte) minutos, tempo máximo de permanência ininterrupta em uma mesma vaga na área de





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Zona Azul e 240 (cento e vinte) minutos, tempo máximo de permanência ininterrupta em uma mesma vaga na área de Zona Verde;

VI) As caçambas metálicas estacionárias que utilizarem vagas demarcadas de estacionamento deverão arcar com os custos relativos à dedicação exclusiva durante todo o período de ocupação da(s) vaga (s), devendo para tanto se credenciar junto à Concessionária para pagamento de valor referente à utilização da(s) vaga(s). Fica estabelecido que o preço público por vaga efetivamente ocupada pela caçamba, por dia, deverá ser igual ao preço do total de horas diárias cobradas por vaga, com permanência permitida de no máximo 05 (cinco) dias;

VII) Para os veículos notificados com o “Aviso para Pagamento de Tarifa” na área de zona azul, que não efetuarem o pagamento no limite de tempo estabelecido de 15 (quinze) minutos, o usuário terá ainda 120 (cento e vinte) minutos para pagar a regularização, que será no valor de 10 tarifas de meia-hora;

VIII) Para os veículos notificados com o “Aviso para Pagamento de Tarifa” na área de zona verde, que não efetuarem o pagamento no limite de tempo estabelecido de 15 (quinze) minutos, o usuário terá ainda 120 (cento e vinte) minutos para pagar a regularização, que será no valor de 10 tarifas de meia-hora;

IX) Excedido os 120 (cento e vinte) minutos para regularização na área de zona azul e 120 (cento e vinte) minutos para regularização na área de zona verde, o valor a ser pago passará a ser de 10 (dez) tarifas de 1 (uma) hora, e o usuário terá o prazo máximo de regularização de 72 (setenta e duas) horas a contar a partir do tempo excedido de 120 (cento e vinte) minutos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor 15 (quinze) dia após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de janeiro de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TIAGO OLIVEIRA DIAS**  
**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de janeiro de 2023.

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**SECRETARIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**





# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### DECRETO 15.491/2023

#### ANEXO I

<b>Área de Zona Azul</b> Carros, caminhonetas e veículos de carga com capacidade de até 1.800 Kg	<b>Tarifa</b>
30 minutos	R\$ 1,20
60 minutos	R\$ 2,40
90 minutos	R\$ 3,60
120 minutos	R\$ 4,80

#### ANEXO II

<b>Área de Zona Verde</b> Carros, caminhonetas e veículos de carga com capacidade de até 1.800 Kg	<b>Tarifa</b>
30 minutos	R\$ 1,20
60 minutos	R\$ 2,40
90 minutos	R\$ 3,60
120 minutos	R\$ 4,80
180 minutos	R\$ 7,20
240 minutos	R\$ 9,60

#### ANEXO III

<b>Área de Zona Azul</b> Motos	<b>Tarifa</b>
30 minutos	R\$ 0,60
60 minutos	R\$ 1,20
90 minutos	R\$ 1,80
120 minutos	R\$ 2,40





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### ANEXO IV

<b>Área de Zona Verde</b> Motos	<b>Tarifa</b>
30 minutos	R\$ 0,60
60 minutos	R\$ 1,20
90 minutos	R\$ 1,80
120 minutos	R\$ 2,40
180 minutos	R\$ 3,60
240 minutos	R\$ 4,80





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A139-3F19-2705-80D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 30/01/2023 14:57:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR (CPF 390.XXX.XXX-79) em 30/01/2023 17:02:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TIAGO OLIVEIRA DIAS (CPF 344.XXX.XXX-51) em 31/01/2023 10:06:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 03/02/2023 09:56:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A139-3F19-2705-80D5>